

L E I N° 273/93.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE PESTALOZZI DE PEDRO  
CANÁRIO-ES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

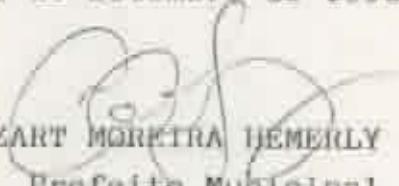
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade PESTALOZZI de Pedro Canário-ES.

Art. 2º - São fins da PESTALOZZI, o que declara o Art. 3º do seu Estatuto.

Art. 3º - São partes integrantes desta Lei: o Estatuto da Sociedade, o CGC N° 31.790.033/0001-06, cópias da Ata de Fundação em anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Setembro de 1993.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

  
ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete.